

CÂMARA MUNICIPAL

Dr. João de Paula Leite de Barros, presidente da Câmara Municipal de Ytú. Cada saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI N. 24

Código de posturas da Câmara Municipal DA CIDADE DE YTÚ

Art. 64. Ninguém pode eximir de praticar as desinfecções uma vez que ellas forem julgadas necessarias.

O infractor pagará 50\$000 de multa quando obrigado a pratical as.

Art. 65. E' prohibido aos morpheticos § 1.º Vagarem pelas ruas e praças dando esmolos.

§ 2.º Estabelecerem arranchação em qualquer ponto do municipio.

§ 3.º Os infractores dos §§ supra serão intimados pelo executivo a recolherem-se ao hospital existente nesta cidade, sendo requisitada força das autoridades competentes quando julgada necessaria.

Art. 66. Os morpheticos que forem tratados em casas particulares poderão ahi permanecer desde que sejam tomadas as precauções necessarias para evitar o contagio.

Art. 67. O intendente organizará o regulamento sobre o lazaretto e as desinfecções.

CAPITULO VII

DOS CEMITERIOS E ENTERRAMENTOS

Art. 68. Não se pôde sepultar corpo humano em outro lugar que não seja o recinto do cemiterio municipal. A's pessoas que effectuarem enterramento em outro lugar será imposta a multa de 50\$000. Continua em vigor a lei provincial n. 20 de 17 de mez de março de 1882, referente ás freiras de S. José excepto nos casos de molestias contagiosas.

§ unico. Exceptuam-se os casos previstos no § unico do art. 64, que se dem nos bairros, sendo os agentes do enterro obrigados á participação testemunhada á autoridade competente.

Art. 69. Nenhum cadaver poderá ser sepultado sem attestado de obito do facultativo que o tratou ou com o visto da autoridade competente.

Quando o individuo tiver febre, ou febre mecca; nesse obito será substituido o scripto de duas pessoas e o individuo morto.

Enterramentos dem ser feitos em locais que não prejudquem a saúde.

Não se pôde transportar cadaveres em carros, carruagens, ou outros meios de transporte decididos na cidade em virtude de sua natureza para isso elusivos.

Não se pôde dar sepultura a cadaveres que não tenham passado por oitenta e sete dias de sepultura e os cadaveres que não tenham sido sepultados em epita.

de, junto ás ruas e praças ou passagens, lavanderias publicas.

§ 9.º Terem os vehiculos sem as precisas limpezas.

§ 10. Conservar os vehiculos estacionados em lugar que não tiver sido designado pelo intendente para esse fim.

§ 11. Aos infractores dos §§ supra, multa de 10\$000.

Art. 84. Os conductores de carros de praça andarão sempre decentemente vestidos e calçados.

Ao infractor multa de 5\$000.

Art. 85. Na occasião de entrada de dous vehiculos no mesmo ponto da rua, cada um dos conductores dirigir-se-á pela direita do contrario.

Ao infractor multa de 5\$000.

Art. 86. E' prohibida a passagem de vehiculos pelas ruas 15 de Novembro, sob pena de 2\$000 de multa. Exceptuando-se os proprietarios que têm cocheiras na dita rua.

CAPITULO II

DO LIVRE TRANSITO E SEGURANÇA PUBLICA

Art. 78. E' prohibido nas ruas e praças da cidade :

§ 1.º Fazer qualquer serviço que por natureza possa ser feito nas casas e em outros locais particulares.

§ 2.º Deixar por mais tempo que o necessario quaesquer objectos que embarcaram o transitio e por sua natureza possam ser logo removidos.

§ 3.º Descarregar quaesquer objectos em logares que impessam o transitio.

§ 4.º Conservar sobre os passeios materiaes para obras, excepto depois de feito o tapume exigido por este codigo.

§ 5.º Aos infractores das disposições deste artigo se imporrá a multa de 40\$000.

Art. 79. Todo aquelle que construir ou reconstruir predios fica obrigado a fazer um tapume abrangendo o passeio fronteiro ao predio em construcção, de modo a evitar o transitio publico debaixo dos andaimos e a collocar uma lanterna com luz na frente das obras desde o anoitecer até ás 40 horas da noite.

Ao infractor multa de 40\$000.

Art. 80. E' prohibido dentro desta cidade :

§ 1.º Ter deposito de generos inflamaveis e explosivos, exceptuando-se nas casas isoladas das ruas suburbanas e em pequenas porções nas casas de negocio, em latas bem fechadas.

§ 2.º Dar salvas com arma de fogo ou roqueira, exceptuando-se nas vespersas e dias de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, contanto que estas se dêem nos quintaes.

§ 3.º Queimar fogos de artificio e soltar foguetes indensivos sem as devidas precauções e de maneira que venham a prejudicar individuos ou predios ou soltar foguetes perigosos que possam offender a quem quer que seja ou danificar edificios publicos e privados.

§ 4.º Fabricar, vender ou expôr á venda e soltar buscapés.

§ 5.º Soltar baterias a não ser ao menos 20 metros distante das habitações.

§ 6.º Os infractores dos §§ supra serão multados em 20\$000.

Art. 81. E' prohibido nesta cidade, sem licença legal, o uso de armas. Consideram-se armas defezas as armas de fogo de qualquer qualidade, facas de ponta, canivets grandes, punhaes, azagaias, chuços, machadinhas, espadas, faca de ponta, rifle, bayoneta, fouce, lança, eplim todo e qualquer instrumento cortante e perfurante e offensivo.

Exceptuam-se :

§ 1.º Os militares em uniforme com as armas que fazem parte delle.

§ 2.º Os funcionarios publicos com as armas necessarias ao desempenho de suas funcções.

§ 3.º Os caçadores em transitio para a caça.

§ 4.º Os tropeiros e carreiros que podem trazer facas de ponta, ferrão, machado e fouce durante o exercicio de suas funcções.

§ 5.º Os infractores dos §§ supra pagarão a multa de 40\$000.

Art. 82. E' prohibida a venda de polvora e armas offensivas a menores. Multa de 20\$000 aos infractores.

Art. 83. E' prohibido aos conductores de vehiculos :

§ 1.º Lançarem ou conduzirem os vehiculos por cima das guias dos passeios e ruas.

§ 2.º Abandonarem o vehiculo sob sua guarda.

§ 3.º Castigarem o animal demasiadamente e sobrecarregarem-no com peso superior ás suas forças.

§ 4.º Balharem com animaes doentes e magros.

§ 5.º Balharem a conducção do vehiculo de menores de 18 annos.

§ 6.º Permitirem o animal andar com ou sem trote ou passo na rua.

Art. 84. Os conductores de carros de praça andarão sempre decentemente vestidos e calçados.

Ao infractor multa de 5\$000.

Art. 85. Na occasião de entrada de dous vehiculos no mesmo ponto da rua, cada um dos conductores dirigir-se-á pela direita do contrario.

Ao infractor multa de 5\$000.

Art. 86. E' prohibida a passagem de vehiculos pelas ruas 15 de Novembro, sob pena de 2\$000 de multa. Exceptuando-se os proprietarios que têm cocheiras na dita rua.

Continúa.

OS NOSSOS FOLHETINS

Começamos hoje, no rodapé da folha, a publicação de uns artigos da lavra do sr. Antonio Augusto da Fonseca, referentes a factos e coisas de nossa terra.

Dando, como temos por habito, inteira liberdade aos nossos collaboradores, a Cidade abrigará em suas columnas todas as produções do illustre ytmano, cuja leitura despertará sem duvida alguma grande interesse.

Para esses artigos chamamos a attenção dos leitores.

FLORILEGIO

XXIV

«Ab absurdo».

Por absurdo. Parecerá á primeira vista uma parvoíce dizer-se que se pôde provar uma verdade, partindo do absurdo, mas é tão commum este argumento, que o temos visto empregado até por camponios ou rusticos, apreciando-o muito os philosophos e eruditos que a consideram como a mais facil e mais efficaz reputação de um systema falso.

Para conseguir este resultado, começa-se por supôr a existencia de um absurdo, e de ahi provar e d'ahi provar o contrario segundo essa lógica forçosamente á uma conclusão a razão repelle, porque a verdade por meio do absurdo ou partindo delle.

Querendo por exemplo demonstrar a existencia de Deus, pelo spectaculo sublime do universo,, supponos em primeiro lugar que Deus não existe ! Eis o absurdo !

Depois, raciocinamos : se Deus não existe, o mundo é obra do acaso ; ora, existe no mechanismo do universo uma harmonia mais perfeita que nas obras mais perfectas do homem, por exemplo, um relógio, um dos artefactos mais engenhosos do espirito humano, por consequencia, se o universo, a mais perfeita obra formouse por si, pelo acaso, o relógio, que é me nos perfeita obra, deve a si mesmo a existencia, quer Jizer ao acaso !

Consequencia absolutamente absurda ! Portanto, Deus é o creador do mundo.

O abbade Fenelon em seu excellente tratado sobre a existencia de Deus, além da prova exuberante que produz, recorreu á uma enghosa combinação ao alcance de todos. «Tomae, diz elle, as letras do alphabeto, tirae ao acaso uma por uma, collocae-as todas na ordem em que forem tiradas, pensareis que podereis formar por esse processo a *Iluda* de Homéro, esse poema sublime que immortalizou o nome do poeta ? !. Pois, bem, se não pôde o acaso formar, já não digo, um livro como esse, mas, uma carta do A B C, uma pagina, um nome, um periodo, uma phrase, *uma linha*, poderá formar esse todo maravilhoso á que dá-se o nome de universo ? ! ! . . . »

Eis a demonstração da existencia de Deus por meio do absurdo e assim no mais. «As consequencias extremas mais

rigorosas de certos systemas philosophicos são tão affastadas da verdade, que basta expol-as sem commentarios para provar a sua falsidade, é a melhor reputação, diz um philosopho muito conhecido.

Um pouco de philosophia nos affasta de Deus, muita nos approxima, será pois necessario preservar de todo o estudo da philosophia — *ab absurdo* !

Lvio PASTOR.

JOAQUIM ROSSINI

Estiveram deslumbrantes as festas realisadas em Pesaro para solemnizar o 40.º anniversario do nascimento do genial maestro Joaquim Rossini.

Mascagni, o bravo maestro, dirigiu uma orchestra de 400 professores e um coro de 150 vozes. O clou da festa foi a *primière* da opera *Zanetti*, de Mascagni.

ALMEIDA JUNIOR

Partiu ante hontem para o Rio, com destino á Europa, o glorioso pintor ytmano Almeida Junior.

Acompanha-o o talentoso moço sr. Pedro Alexandrino Borges, que vae completar seus estudos artisticos no velho mundo.

O congresso do Estado do Espirito-Santo approvou no dia 27, em ultima discussão, o convenio celebrado em Petropolis entre os estados produtores de café para ser feita a propaganda na Russia e nos pontos da Europa onde o café brasileiro não seja ainda bem conhecido.

O projecto de lei que tratou do referido convenio foi approvado unanimemente, devendo ter subido ante hontem á sancção do presidente do Estado.

CARLOS GOMES

O estado de saude do grande maestro brasileiro Carlos Gomes é muito grave.

Em consequencia do seu estado o illustre paulista adiou sua viagem para o dia 4 do proximo mez de maio, parecendo entretanto, aos medicos que não será possível viajar tão cedo.

O insigne maestro tem sido examinado por todos os mais eminentes medicos do hospital portuguez, onde se acha enfermo.

O nosso consul em Lisboa tem, por ordem do governo do Brazil, prodigalizado ao preclaro cantor do *Guarany* todos os cuidados, para o que recebeu um telegramma do exm. presidente da Republica dr. Moraes.

Na avançada idade de 412 annos acaba de fallecer em Aquizar (Ceará) a sra. d. Anna Florencio Ribeiro, que, tendo sido casada tres vezes, deixa uma prole de 474 pessoas, a saber: 40 filhos, 69 netos, 282 bisnetos, 165 trenetos e 7 quarto netos, dessa numerosa descendencia estão vivos 349 e mortos 124.

«A PATRIA»

Este conceituado organ da Federação Catholica de S. Paulo mudou de formato e em seu primeiro artigo do n.º

«A Patria», entrando hoje em novo formato, muda de formato, mas não de idéas.

Será sempre o mesmo organ da Federação Catholica, sem renegar o seu passado, nem desconhecer a sua origem, sem modificar sua legenda, nem desmentir suas tradições, nem trahir seus tuitos, nem alterar seu programma.

Defendendo o principio catholico, toda sua pureza, que constitue o patrimonio da igreja, não esqueceremos os interesses da patria, que se confundem com os da religião.»

NOVO SACERDOTE

Recebeu a ordem de diacono, em Marianna, o talentoso moço sr. João Severiano de Rezende, muito conhecido nas rodas academicas de S. Paulo.

Rapaz intelligente e bondoso, o padre Rezende, depois de pre bytero, virá certamente honrar o clero brasileiro, que teve em seu gremio homens da estatura de Macedo Costa, Santa Cruz e outros.

Acha-se na capital do Estado, onde assiste a posse do dr. Campos dr. Manoel Victorino, vice-presidente da Republica.

FAVOS E TRAVOS

A ***

Depois de haver deixado a virgem de meus sonhos,
Em triste solidão passaram-se tristonhos
Os dias de saudades e fel e amargura.
Qual a mãe que soluça ao pé da sepultura
Da filha que morreu idolatrada e bella,
Assim chorei também a ausencia da donzella,
Que não deixei de amar submisso um só instante.

Desejoso de a ver e louco e delirante
Esperei-a chegar. E de repente eu via
Do trem saltar veloz, repleta de alegria,
A virgem que esperava ancioso como espera
A andorinha, no estio, a doce primavera.

Stava linda e gentil tal qual imaginára;
Tinha ainda o sorriso então que fascinara
O coração de um louco, infrene que palpita.
O seu cabelo negro, atado pela fita,
Na altiva espadua eburnea altivo elle oscillava
Movido pelo vento affavel que passava.
Perfumes bons a trança, ao ar, em nimbo, espalha.
Cobria lhe a cabeça o seu chapéu de palha,
Que dava muito encanto á purpurina frente,
Como era assim formosa, e que semblante insonte!

E com ella segui... Da matta á fresca aragem,
Que sussurra no bosque e canta na folhagem,
Das flores nos trazia o candido perfume;
Dos passaros, no espaço o garrulo cardume
Cantava com prazer, bem como em doce festa
Corações, corações que levam vida desta.
As aguas no fluir do rio pelo leito
Cantavam o viver ameno e satisfeito,
Desejando nos paz, amor, felicidade,
Fagueira, immorredoura, eterna mocidade.

Mas ai! Meu coração de luto hoje se veste,
Parece sobre a campa um ramo de cypreste!

Que é feito d'essa flôr que emocionou-te tanto,
De prazeres te enchendo e enchugando o pranto?
Sumiu-se como a rola, á tarde, e solitario
Prosigo só, tropeço e caio do Calvario
No solo tão fragoso — alcatifa de abrolhos!
E não me guia mais a luz daquelles olhos!
E o rio, que cantava outr'ora essas venturas
Commigo hoje soluça as fundas amarguras.

Dez mezes sem te ver, dez seculos serão
De agonias, de dôr ao triste coração!
Dez mezes sem te ouvir! Meu bello e casto lyrio,
E' ter a vida toda immersa no martyrio,
Sem prazeres alguns, sem paz, sem doce calma,
A dôr ferindo aguda as fibras da minh'alma!

Não posso te esquecer. Si a lua tão marmorea
Eu lito, nella vejo, amarga e merencoria
Luzir a tua face — encanto que seduz:
Pareces me Maria, em pranto, ao pé da cruz!

Tu, que na do Senhor mansão, vives bemdida,
Por quem toda tu'alma esplendida se agita,
Nas doces orações, que sobem para Deus,
Ao rezares, donzella, em prol dos dias meus
Pede em tua prece. E, plena de esperança,
Tenhas sempre a tu'alma, ó candida creança,
Que em fulgida alegria assim se ha de tornar
A dôr que nos opprime e que nos dá pezar.

S. Paulo, 20 de fevereiro de 1896.

A. TOLENTINO DE ALMEIDA.

Padre nosso das moças:

« Namorados nossos, que estaes na pinha,
procurae ganhar a vida tanto em
trabalhos serios como em esportezas affim
que nos possamos casar, e depois ter
o pão nosso de cada dia. Perdoae a
volubilidade, assim como nós perdoamos
a vossa. Não nos deixeis cahir em
dos velhos e livrae-nos do rol das
Amen Jesus. »

e omnibus rebus

LOGOGRIPO POR LETTRAS

á uma amiguinha.

No accesso não s'ensaiá 2, 1, 4
Esta proxima parente 3, 2, 4
Um pedaço de cambraia,
Serve muito de repente. 3, 2, 1, 4

Conceito

E' bella, interessante
Esta joven ytuana,
Tem a graça deslumbrante.
Da gentil paulistana.

á outra discipula.

Inconstancia symbolisa, 1, 2, 3
Cantada electrisa, 2, 3, 4, 5
A's aves muito precisa, 3, 5, 1, 2
Aos versos suavisa, 3, 4, 1, 2

Conceito

E' um nome tão singelo
Mas, tão pio, tão santo,
Que não devo dizel-o,
Em meu tão rude canto!

ALICE PORTO.

LOGOGRIPO

Offerecido ás pessoas que não conseguiram
decifrar o logogrifo de 64 algarismos,
do numero passado.

Em horas mortas da noute 23,8,2,34,16,
44,8,13

Por toda a povoação, 44,8,36,22,12,26

Ouve se musica suave, 44,15,7,20,16,22,
28,37

Que nos alegra o coração. 9,19,35,44,29,34

E' um grupo de beatões 41,47,2,8,40,8,
33,27,1,23

Com palitos fulminantes, 9,10,11,14,9,17,
5,38,3,23

Que á igreja se dirigem 48,49,24,9,2,25

Seguidos pelas amantes. 22,24,22,14,8,
42,27

A beata do convento 32,34,43,8,41,42

Com o padre no altar, 14,37,46,39,38,36,
18,48,3

Esperam a ave cantar 4,45,2,1

Para o acto começar. 24,8,27,27,4

Lá no córo o instrumento 18,19,4,22,25

Suas notas vai soltando,
E o astro matutino 14, 25, 2

Depressa vae clareando. 36, 8, 45

A flôr lá no jardim

Suas petalas desabrochando, 6,33,8,30,33

Ao sopro da fresca brisa
Que lenta vai perpassando.

Conceito

Sou facil de decifrar
Todos devem experimentar:
Pois no domingo passado
Muitas cabeças quebrei,
Uma columna desta folha

Sem cerimonia occupei,
Entretanto não houve um só
Que me quizesse decifrar,
Apenas um felizardo
Conzeguiu me adinhar.

JACARÉ-MIRIM.

Decifração do logogrifo do numero
passado:

Quem decifrar este logogrifo ganhará
um premio com o editor da Cidade de Ytu.
Só foi decifrado pelo sr. Carlos Grellet
Junior.

EDITAES

Aviso

O procurador da Camara Municipal desta
cidade faz publica a deliberação da
tendencia, em sessão de 18 de abril de
1892, relativa ao pagamento de torneiras
d'agua, afim de evitar iguancia, e
servir de base ao cidadão 2º municipal que
de rendas, para assim dar execução áquella
deliberação, que é do teor seguinte:
Pelos intendentes Toledo, Engler, Mat-
tos e Kiehl foi apresentada a seguinte in-
dicação: Indicamos que o imposto sobre
torneiras d'agua seja pago á boca do cofre
dentro dos primeiros dez dias do trimestre
seguinte, e os que não pagarem nesse
prazo ficam sujeitos á multa de dous mil
réis por trimestre. Aos que não pagarem
dous trimestres seguidos sera cortado o
encanamento depois de avisados. Esta in-
dicação foi unanimemente approvada. Os
trimestres findam se a 31 de março, 30 de
junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.
—Ytu, 24 de abril de 1896.—Frederico
José de Moraes. 3—2

O cidadão Alberto de Macedo, presidente
da primeira secção eleitoral desta ci-
dade de Ytu.

Faz saber aos que o presente edital vi-
rem que se acha installada no edificio da
Camara Municipal a primeira secção elei-
toral deste municipio, que funcionará
durante trinta dias consecutivos, a contar
de hoje, das dez horas da manhã até qua-
tro da tarde, podendo os cidadãos que
quizerem alistar-se como eleitores apre-
sentarem suas petições de conformidade
com a lei federal n. 35 de 26 de janeiro
de 1892; e, para que chegue a noticia a
todos, mandou lavrar o presente que vae
affixado nos logares publicos e publicado
pela imprensa. Eu Joaquim Vaz Guima-
rães, secretario, o escrevi. Ytu, 24 de
abril de 1896.—Alberto de Macedo.

O cidadão Joaquim Lino Leão de Vascon-
cellos, presidente da 3ª secção do alistamento
eleitoral do municipio de Ytu.

Faz saber a todos os cidadãos que se
vae proceder o alistamento eleitoral da 3ª
secção municipal; convida, pois, aos que
que se acharem nas condições legaes a se
apresentarem perante a respectiva
comissão ou enviar os seus requerimen-
tos devidamente instruidos; e para que
chegue ao conhecimento de todos,
mandou passar o presente edital, que se-
rá affixado nos logares publicos e publi-
cado pela imprensa. Eu Porcino de Ca-
margo Couto, escrivão, o escrevi. Ytu, 24
de abril de 1896.—Joaquim Lino Leão de
Vasconcellos, presidente.—Porcino de Ca-
margo Couto, secretario. 3—2

O cidadão Vicente Ferreira de Campos,
presidente da quarta secção do alistamento
eleitoral deste municipio de Ytu.
etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se
vae proceder ao alistamento eleitoral des-
ta quarta secção municipal; convida, pois,
aos que se acharem nas condições legaes a se
apresentarem perante a respectiva
comissão ou enviar os seus requerimen-
tos devidamente instruidos; e, para que
chegue o conhecimento a todos, mandou
passar o presente edital que será affixado
e publicado pela imprensa. Eu Francisco
Pereira Mendes Netto, secretario, o escrevi.
Ytu, 24 de abril de 1896.—Vicente
Ferreira de Campos.

O cidadão João Flaquer Junior, presiden-
te da segunda secção do alistamento
eleitoral deste municipio de Ytu, etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se
vae proceder ao alistamento eleitoral des-
ta segunda secção municipal; convida,
pois, aos que se acharem nas condições
legaes a se apresentarem perante a res-
pectiva comissão ou enviarem os seus
requerimentos devidamente instruidos; e,
para que chegue o conhecimento a to-
dos, mandou passar o presente edital que

será affixado e publicado pela imprensa.
Eu Saturnino Pilar, secretario, o escrevi.
Ytu, 24 de abril de 1896.—João Flaquer
Junior.

O doutor José de Paula Leite de Barros,
presidente da camara e da comissão
municipal, etc.

Faz saber aos que o presente edital
viros que por este convoco os mesa-
es nomeados para se reunirem no Paço
Municipal e em suas respectivas secções as nove horas da
manhã e instalarem as mesas eleitoras
para proceder-se a eleição para esse
município, de accordo com o dec. n.º
18 de fevereiro de 1894.

Rev. an. im que na conformidade com o
art. 1º do decreto n. 1542 de 1893, art. 7º
da lei n. 35 de 26 de janeiro de

o município em 3 se-
cções e designado logar e os
quarros da justiça que terão de tran-
screver as actas conforme abaixo se vê:

1.ª SECÇÃO

Paço Municipal — Sala do jury — Elei-
tores da letra A a letra I inclusive.

Mesarios: Dr. Antonio de Souza Frei-
tas, Francisco Mariano da Costa Sobrinho,
Antonio Peregrino da Fonseca, Alberto
Macedo e Godofredo Fonseca.

Supplentes: Francisco Eugenio Perei-
ra Mendes, Antonio Carlos de Camargo e
Dr. Cezario Gabriel de Freitas.

1.º tabellião: Candido Olympio dos
Santos.

2.ª SECÇÃO

Paço Municipal — Sala das conferen-
cias secretas do jury — Eleitores da le-
tra J.

Mesarios: Antonio José Liborio, Carlos
Grellet Junior, João Flaquer Junior, Braz
Ortiz de Camargo e Francisco Falcato.

Supplentes: José Maria Alves, Abrahão
Lincoln de Barros e Jesuino de Camargo
Dias.

2.º tabellião: Joaquim Vaz Guimarães.

3.ª SECÇÃO

Paço Municipal — Sala das audiencias.
Eleitores da letra K a letra Z.

Mesarios: Dr. José Henrique de Sam-
pão, Francisco de Almeida Pompeu, Ole-
gario Octaviano Ortiz, Francisco Gabriel
de Souza Freitas e Geraldo de Mesquita
Sampaio.

Supplentes: Felipe Bauer, Manoel Mar-
tins de Padua Mello e Francisco de Paula
Leite de Barros.

Tabellião de protesto de letras: Sa-
turnino Pilar.

E para que chegue o conhecimento a
todos lavrou se o presente edital que será
affixado e publicado pela imprensa. Eu
Eugenio Fonseca, intendente, no impe-
dimento do secretario o escrevi.
Ytu, 14 de abril de 1896.—Dr. José de
Paula Leite de Barros.

ANNUNCIOS

Francisco de Almeida Pompéu



Thereza Duarte Pompéu e
seus parentes, penhorados,
agradecem á todas as pessoas
que acompanharam os res-
tos mortuos de seu prantea-
do marido **Francisco de
Almeida Pompéu** á ulti-
ma morada e convida os para
assistirem á missa de 7º dia de seu passa-
mento, que será rezada na Matriz, sexta-
feira, 1º de maio, ás 8 horas, pelo que se
confessam desde já eternamente gratos.

Dr. Urbano Martins de Mello



Maria Luiza Martins de Mello,
José Martins de Mello e seus
filhos, João Martins de Mello
seus filhos convidam a todas
as pessoas de sua amizade e
seus parentes para assistirem
a uma missa de 7º dia que, por alme-
nto de **Urbano Martins de Mello**, se
brada quinta feira ás 8 horas
na matriz, e antecipam seus
mentos.



No la-
cambias de

Vende-se uma casa boa e em bom logar. Trata-se na rua de Santa Ra n. 59. 3-3

precisa-se comprar vacas leiteiras no largo do Patrocínio, 85.

PRECISA-SE de um hortelão com bem pratica do serviço para uma fazenda distante meia legua desta cidade. Para informações nesta typographia.

Guarda-livros Um, bem habilitado, offerece-se para fazer algumas escriptas commerciaes, por partidas simples ou dobradas.

Elixir vegetal anti-rheumatico de Vasconcellos

Este medicamento, definitivamente aprovado pela Exma. Directoria do Serviço Sanitario, cura admiravelmente as seguintes molestias: rheumatismo, emphysemas, artro, eczema, ichthyoze, sarnas, escrofulas, bobões, emlim, todos os casos syphiliticos. Para prova de sua efficacia junto a este publicado uma carta attestada do revdm. padre Bartholomeu Taddei, mostrando qual foi o seu estado e como, por effeito deste bom remedio, foi debellado o antigo rheumatismo que soffria e hoje goza-lo de perfeita saude.

Deposito—Franklin Bazilio, rua da Palma, 60. 40-4

«Hm. Sr. Franklin Bazilio.—Von com esta cumprir um dever de gratidão pelo benéfico que acabo de receber tão generosamente de V. S.

Achando-me atacado de uma dolorosa sciatica e rheumatismo, que no anno pasado e neste veio atormentar-me, me foi indicado por amigos o Elixir Vegetal Anti Rheumatico — Vasconcellos, que V. S. proporciona ao publico no seu negocio. O meu estado, quando comecei a usar o Elixir, era deploravel; de noite e de dia por dous mezes não me largavam as dores, nem podia ficar de pé dous minutos. De pois do primeiro vidro já senti aliviarem-se as dores, e tomando o segundo já podia aturar mais tempo de pé, e, afinal, ao terceiro vidro comecei a andar sem muita difficuldade, achando-me presentemente restituído a vida activa segundo o meu costume. Meus sinceros agradecimentos, por tanto, ao inventor do Elixir e a V. S., que proporciona aos que soffrem não só o alivio mas a cura completa. Possa esta minha manifestação animar a todos os doentes de rheumatismo a procurar o beneficio que experimentei em mim, e este o voto que faço. Ytú, 22 de dezembro de 1895.—Do V. S. Obr. Servo e Amigo.—Padre Bartholomeu Taddei, S. I.»

EXTERNATO TRISTÃO MARIANO

As aulas deste externato começarão no dia 7 de maio proximo futuro. Havendo alteração na mensalidade que era de 5\$ e que passará a ser de 10\$000.

Ytú, 24 de abril de 1896. 4-3

O director *Tristão Mariano da Costa.*

Anti-gonorrhoeico de Vasconcellos

Cura radicalmente e com rapidez as gonorrhéas, tanto agudas como chronicas, tendo a propriedade de compor o estomago irritado pelos balsamicos, verdadeiramente especifico no tratamento das leucorrhéas, devidamente aprovado pela Exm. Directoria do Serviço Sanitario. Deposito—Franklin Bazilio, rua da Palma n. 60. 40-5

Dr. Silva Porto, advogado no civil e crime, rua do Commercio 66.

ADVOCADO
DR. EUGENIO FONSECA
incumbe-se, com preferencia, de medições e demarcações de terras. Encarrega-se de defezas no jury em qualquer ponto do Estado.
Escrptorio e residencia
27—RUA DA PALMA—27

NOTAS

de consignação
vende-se nesta typographia

Nesta typographia se diz quem tem uma casa pequena, situada em um dos melhores e mais povoados logares da cidade, para vender. 3-3



Estado de Santa Catharina. Inspectoria de Hygiene Publica. FLORIANOPOLIS, 22 de Junho de 1895. Attesto que tendo feito uso em minha clinica do magnifico preparado denominado "Emulsão de Scott" dos Srs. Scott & Downe, chimicos em New York sempre obtive optimos resultados em todos os casos de fraqueza produzida pelas molestias do aparelho respiratorio, ou causada por molestias longas cujas convalescenças são demoradas. É de prodigioso effeito na athrepsia das creanças. O Inspector de Hygiene, DR. EUPHRASIO CUNHA.

As palavras d'este illustrado facultativo são a repercutição fiel das opiniões expressas pelos medicos mais proeminentes do mundo inteiro. Em todos os casos de debilidade, emaciação ou emagrecimento, seja qual for a causa, é reconhecido que o oleo de figado de bacalhau unido aos hypophosphitos de cal e soda preparado como o apresenta a



Dr. Euphrasio Cunha.
Florianopolis, Sta. Cath., Brazil.

Emulsão de Scott

não tem igual. D'ahi os maravilhosos effeitos d'esta preparação na cura de Tuberculose, Escrophulas, Anemia, Rachitismo, Bronchite, Tosse e Constipações, &c. É excellentemente para irritações na garganta e pulmões. Cura a Phthisica.

À venda em todás as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

PHARMACIA S. SEBASTIAO

Francisco de Almeida Ferraz e Irineu de Souza

participam ao povo desta cidade e localidades circumvisinhas que abriram á RUA DO COMMERCIO n. 94, (nesta cidade), uma pharmacia com a denominação ácima, girando sob a firma de FERRAZ & SOUZA, e sob a gerencia do socio pratico Irineu de Souza.

Pharmacia completamente montada, tem todas as drogas da antiga e moderna therapeutica.

PREPARADOS EXTRANGEIROS E NACIONAES

um laboratorio chimico e pharmaceutico perfeitamente montado

AVIA RECITAS A QUALQUER HORA DO DIA E DA NOITE

HAVENDO MODICIDADE EM PREÇOS

-- Rua do Commercio -- N. 94
FERRAZ & SOUZA